

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 01 12 87

PG. : 20451

PORTARIA Nº 3.539, DE 19 DE OUTUBRO DE 1987

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1, item VII da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e art. 7, do estatuto da FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI, aprovado pelo decreto N. 92.470, de 18 de março de 1.986.

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de Assistência às sociedades indígenas, assegurar a posse permanente das terras por elas habitadas, conforme dispõem os artigos 23 e 25 da lei 6.001, de 19 de dezembro de 1.973, combinado com o artigo 1, item I, alínea "b" da lei N. 5.371, de 05 de dezembro de 1.967 e com o artigo 1, item II, alínea "b" do estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito de usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever da FUNAI promover a defesa do interesse dos indígenas, prevenindo conflitos com a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO a existência de grupos indígenas habitantes desta área que não possuem suas terras demarcadas, sendo estas constantemente invadidas;

CONSIDERANDO a necessidade da tomada de medidas de urgência na área, que garantam os direitos dos grupos indígenas que nela habitam;

CONSIDERANDO ainda, o contido no Proc. FUNAI/BSB/0614/87,
RESOLVE :

I - INTERDITAR, para fins de estudos e definição, a área de terra localizada nos Municípios de Cruzeiro do Sul e Tarauacá, Estado do Acre, assim delimitada:

NORTE : Partindo do Ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 09 27'10" S e 72 24'05" Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Coxiri; daí, segue pelo divisor de águas do Rio Breu com o Igarapé Caipora até encontrar o Ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 09 27'40" S e 72 15'20" Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Buscan.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue-se o Igarapé Buscan até o Ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09 28'40" S e 72 15'20" Wgr., situado a sua margem; daí, segue-se por uma linha seca até o Ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 09 28'20" S e 72 13'30" Wgr.; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 09 32'00" S e 72 12'30" Wgr.; daí, segue-se por uma linha seca até o Ponto 06, de coordenadas geográficas aproximadas 09 34'20" S e 72 13'00" Wgr.; daí, segue-se por uma linha seca até o Ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 09 37'15" S e 72 12'00" Wgr.; daí, segue-se por uma linha seca até o Ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 09 38'00" S e 72 13'10" Wgr.; daí, segue-se por uma linha seca até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 09 38'00" S e 72 14'35" Wgr.; daí, segue-se por uma linha seca até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 09 38'40" S e 72 13'40" Wgr.; daí, segue-se por uma linha seca até o Ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 09 41'25" S e 72 15'30" Wgr.

SUL : Do ponto antes descrito, segue-se o Rio Breu a jusante até o Ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 09 28'40" S e 72 24'40" Wgr.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue-se o Igarapé Coxiri até o Ponto 01, início deste memorial descritivo.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA KAXINAWA DO RIO BREU, subordinada à 5ª Superintendência Executiva Regional - Manaus/AM.

III - VETAR o ingresso de não índios na área ora interditada, sem expressa autorização da FUNAI/5ª SUER.